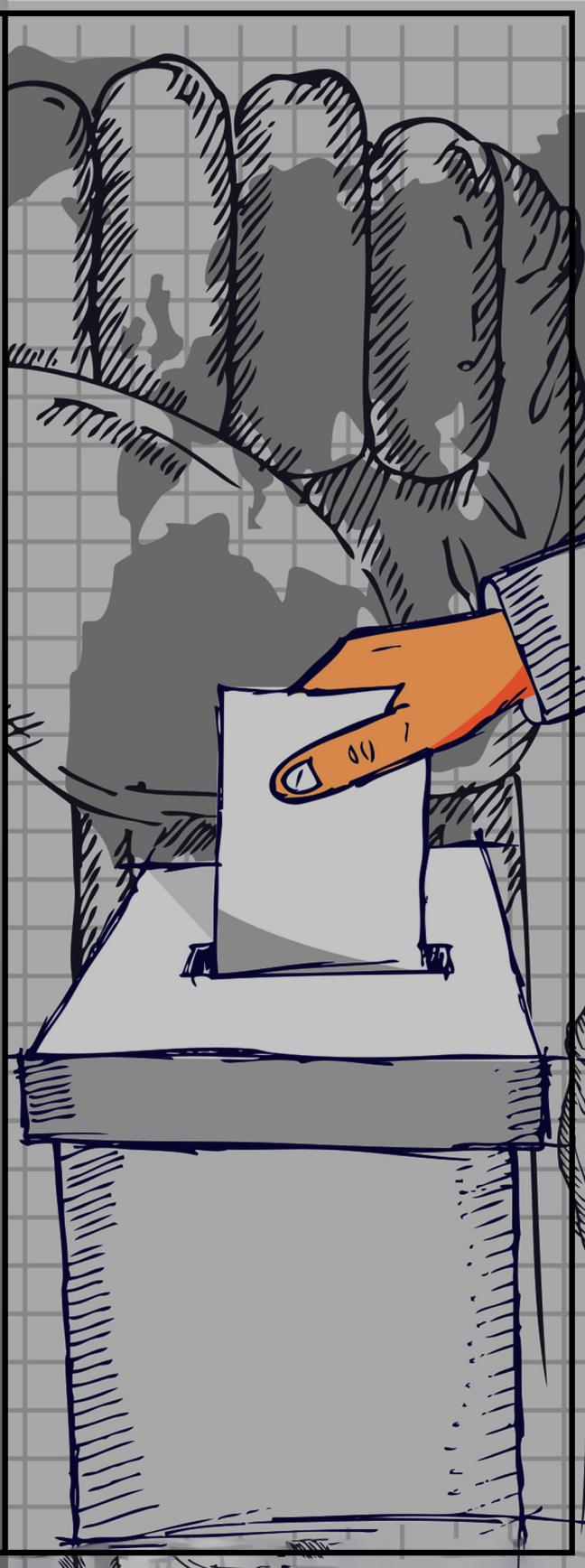


INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO 2

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(ORGANIZADOR)

 **Atena**
Editora
Ano 2020

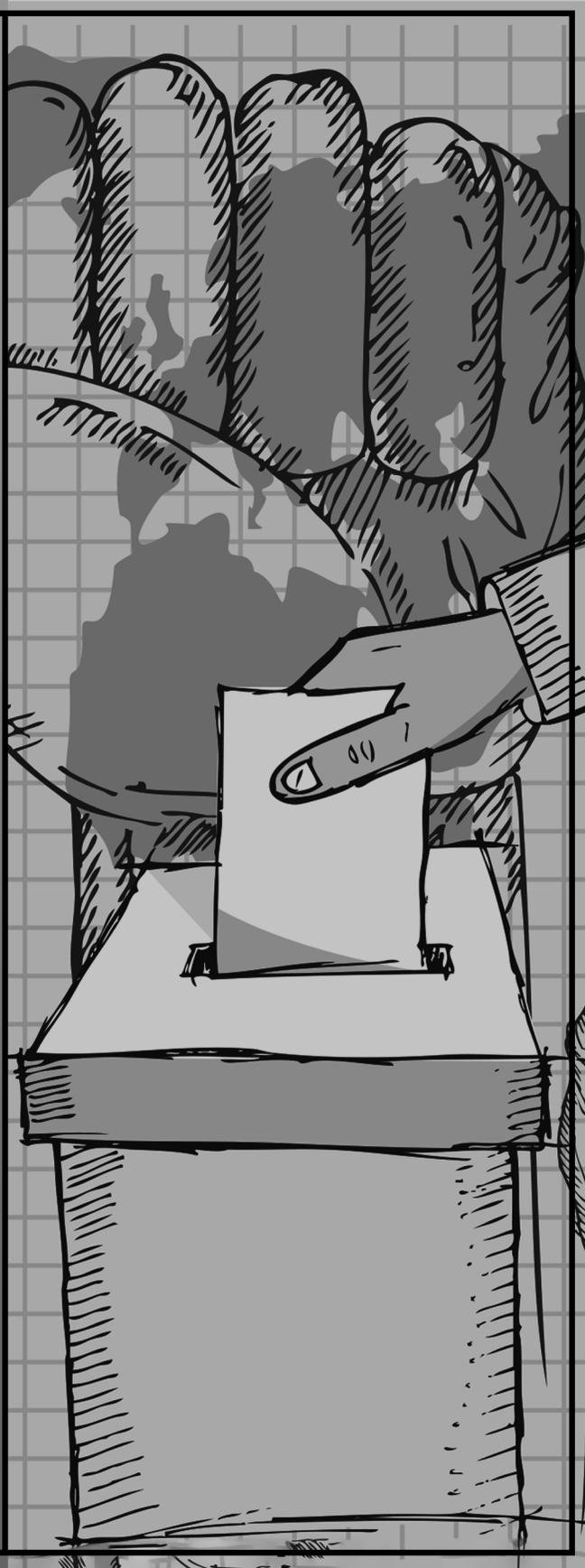


INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

2

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(ORGANIZADOR)

 **Atena**
Editora
Ano 2020



Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliãni Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará

Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco

Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Luiza Alves Batista
Correção: Emely Guarez
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

I59 Instituições da democracia, da cidadania e do estado de direito 2 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2020.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-5706-544-0
DOI 10.22533/at.ed.440201211

1. Democracia. 2. Cidadania. 3. Estado de Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 342

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

Em **INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO – VOL. II**, coletânea de dezoito capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica de cidadania que impacta na construção de um estado democrático de direito genuinamente inclusivo, diverso e de/para todos.

Temos, nesse segundo volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam direito penal e suas problemáticas; saúde: direito e judicialização; estado, (des)democratização e atividade legislativa; direitos da pessoa com deficiência e dos idosos; família, pobreza e loucura.

Direito penal e suas problemáticas traz análises relevantes sobre deslegitimação do princípio da insignificância, execução da pena sem o trânsito em julgado, direito à prisão domiciliar negado a mulheres infratoras grávidas, direito penal visto como elemento para o estabelecimento de controle social, o encarceramento desenfreado como escravidão retextualizada, (cyber)pedofilia, visitação de crianças e adolescentes, estudo realizado em presídio mineiro.

Em saúde: direito e judicialização são verificadas contribuições que versam judicialização da saúde, federalismo cooperativo e regulamentação do uso da cannabis medicinal.

No estado, (des)democratização e atividade legislativa são encontradas questões sobre responsabilidade dos agentes públicos, processo de desdemocratização e redução de participação social, além das proposituras e aprovações de deputadas federais a partir das suas perspectivas ideológicas.

Direitos da pessoa com deficiência e dos idosos contempla estudos sobre inclusão social e representações.

Família, pobreza e loucura apresenta reflexões sobre alienação parental, ciclo transgeracional da pobreza e o holocausto brasileiro no hospital colônia de Barbacena, Minas Gerais.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
DESLEGITIMAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA PELA JURISPRUDÊNCIA DEFENSIVA DOS TRIBUNAIS BRASILEIROS: QUEBRA DA MATRIZ PRINCIPIOLÓGICA E DO PARADIGMA DO DIREITO PENAL MÍNIMO	
<i>Alex Sandro Sommariva</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4402012111	
CAPÍTULO 2	15
EXECUÇÃO DA PENA SEM O TRÂNSITO EM JULGADO E A MITIGAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DE ORDEM CONSTITUCIONAL: COMO O DISCURSO POR MAIS SEGURANÇA PÚBLICA PRESSUPÕE A CORRUPÇÃO DO SISTEMA DO DIREITO	
<i>Pablo Prates Teixeira</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4402012112	
CAPÍTULO 3	28
QUANDO O DIREITO À PRISÃO DOMICILIAR NÃO É CUMPRIDO – ENTEXTUALIZAÇÕES E TRAJETÓRIAS TEXTUAIS NOS PROCESSOS JUDICIAIS DE MULHERES INFRATÓRAS GRÁVIDAS	
<i>Deise Ferreira Viana de Castro</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4402012113	
CAPÍTULO 4	44
O DIREITO PENAL COMO “ARMA” NO CONTROLE SOCIAL	
<i>Aldair Marcondes</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4402012114	
CAPÍTULO 5	56
ENCARCERAMENTO EM MASSA: A REINVENÇÃO DA ESCRAVIDÃO	
<i>Marcelo Bessa</i>	
<i>Pedro Patel Coan</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4402012115	
CAPÍTULO 6	70
ETIOLOGIA DA PORNOGRAFIA INFANTIL: UM OLHAR CRÍTICO SOBRE A (CYBER) PEDOFILIA	
<i>Kalita Macêdo Paixão</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4402012116	
CAPÍTULO 7	84
ABORDAGEM TÉCNICA SOBRE A VISITAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UM ESTUDO REALIZADO NO PRESÍDIO DE MANHUMIRIM/MG	
<i>Pricila Pereira Siqueira</i>	
<i>Márcia Helena de Carvalho</i>	
<i>Alexander Lacerda Ribeiro</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4402012117	

CAPÍTULO 8	91
ACESSO À JUSTIÇA: PRÁTICAS DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	
Hugo Gabriel Pinheiro Lessa s Virgens	
Amanda Amaral Moreno	
Cynthia Cordeiro Santos	
DOI 10.22533/at.ed.4402012118	
CAPÍTULO 9	95
INTERPRETAÇÃO TÓPICO-SISTEMÁTICA E FEDERALISMO COOPERATIVO NA SEARA DA SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL: BREVES DELINEAMENTOS	
William Lovison	
DOI 10.22533/at.ed.4402012119	
CAPÍTULO 10	108
ANÁLISE DA REGULAMENTAÇÃO DO USO DA <i>CANABIS</i> MEDICINAL SOBRE O VIÉS CONSTITUCIONAL: A LUZ DO DOCUMENTÁRIO ILEGAL	
Luiza Russi Dognani	
Valeria Soares da Silva Gauggio	
Matheus Gomes Camacho	
DOI 10.22533/at.ed.44020121110	
CAPÍTULO 11	123
A RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS PELA OMISSÃO ESTATAL	
Beatriz John Kettermann	
Aldemir Berwig	
Bruna Segat Heusner Sörensen	
DOI 10.22533/at.ed.44020121111	
CAPÍTULO 12	132
PROCESSO DE DESDEMOCRATIZAÇÃO: ANÁLISE DA REDUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO BRASIL DE BOLSONARO	
Izabelle Carvalho Lima	
Francisco Lucas de Lima Fontes	
Enedina Gizeli Albano Moura	
DOI 10.22533/at.ed.44020121112	
CAPÍTULO 13	144
O QUE PROPÕEM E O QUE APROVAM AS DEPUTADAS FEDERAIS BRASILEIRAS DE ACORDO COM SUA FILIAÇÃO IDEOLÓGICO PARTIDÁRIA (1987-2017)	
Mariana Lorencetti	
Maria Cecília Eduardo	
Geissa Cristina Franco	
Diogo Tavares de Miranda Ferreira	
DOI 10.22533/at.ed.44020121113	
CAPÍTULO 14	158
A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA POR MEIO DE UM NOVO	

MODELO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lucas Emanuel Ricci Dantas

Ricardo Pinha Alonso

DOI 10.22533/at.ed.44020121114

CAPÍTULO 15..... 171

AS REPRESENTAÇÕES E OS SENTIDOS DAS AÇÕES DO ASSOCIATIVISMO: A ASSOCIAÇÃO NACIONAL OS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (AMPID)

Alexandre de Oliveira Alcântara

DOI 10.22533/at.ed.44020121115

CAPÍTULO 16..... 185

A SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL EM PROCESSOS DE SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO

Bruna Maria Favaro

Marcelo Negri Soares

Maurício Ávila Prazak

DOI 10.22533/at.ed.44020121116

CAPÍTULO 17..... 197

O CICLO TRANSGERACIONAL DA POBREZA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU-MG

Ana Paula Leite Moreira

Márcia Helena de Carvalho

DOI 10.22533/at.ed.44020121117

CAPÍTULO 18..... 207

UM ESTUDO DA SITUAÇÃO DO HOLOCAUSTO BRASILEIRO NO HOSPITAL COLÔNIA EM BARBACENA – MG SOB A ÓTICA DO CINEMA E LITERATURA

Eliane Cristina Rezende Pereira

DOI 10.22533/at.ed.44020121118

SOBRE O ORGANIZADOR..... 220

ÍNDICE REMISSIVO..... 221

CAPÍTULO 3

QUANDO O DIREITO À PRISÃO DOMICILIAR NÃO É CUMPRIDO – ENTEXTUALIZAÇÕES E TRAJETÓRIAS TEXTUAIS NOS PROCESSOS JUDICIAIS DE MULHERES INFRATORAS GRÁVIDAS

Data de aceite: 01/11/2020

Deise Ferreira Viana de Castro

Universidade Católica do Rio de Janeiro
Universidade Católica de Petrópolis
Petrópolis - RJ
<http://lattes.cnpq.br/8556827814770482>

RESUMO: Neste trabalho, analisamos o discurso empregado em um processo judicial envolvendo duas mulheres infratoras grávidas presas, uma que conseguiu o benefício da prisão domiciliar por meio do Artigo 318 da lei 3689/41 do Código de Processo Penal (CPP) e outra não. Buscamos apresentar, em uma perspectiva etnometodológica do texto, de que forma a entextualização (BAUMAN e BRIGGS, 1990) está ligada à co-produção de textos, suas trajetórias e aos contextos de processos que envolvam tal situação e os recortes possíveis na análise discursiva como prática social e aplicada à linguagem jurídico-institucional. Assim, procuramos pesquisar de que forma os discursos são co-construídos pelas rés e pelos profissionais da área, interpretados, contextualizados, retextualizados e entextualizados até a sentença. Buscamos investigar os discursos escritos e a forma como são organizados incorporando aspectos do contexto (BLOOMAERT, 2001 e 2005) de tal forma que o texto resultante carregue em si elementos da história narrada inicialmente, assim como elementos que apresentem a trajetória dos textos (BLOOMAERT, 2001; CARRANZA, 2010;

WORTHAM e RHODES, 2015) e das narrativas co-produzidas pelos profissionais envolvidos em relação ao que foi dito pelas rés no início e retextualizado, recontextualizado até o final do processo (ERLICH, 2007 e 2015). Os dados foram gerados a partir do pedido de prisão domiciliar feito pelo Defensor Público de cada uma das mulheres e da sentença proferida pelo juiz responsável por cada caso. Observamos que as entextualizações do delito, mesmo sendo o mesmo, são feitas de formas diferentes pelos juízes, bem como das leis que regem a concessão dessa pena alternativa para mulheres infratoras.

PALAVRAS-CHAVE: Entextualização, trajetórias textuais, análise do discurso, discurso jurídico.

WHEN THE RIGHT TO HOUSE ARREST IS NOT FULFILLED – ENTEXTUALIZATION AND TEXTUAL TRAJECTORIES IN THE LEGAL PROCEEDINGS OF PREGNANT WOMEN OFFENDERS

ABSTRACT: In this paper, we analyze the discourse used in a judicial process involving two imprisoned pregnant offenders, one who obtained the benefit of house arrest through Article 318 of Law 3689/41 of the Brazilian Criminal Procedure Code (CPP) and another one who did not. We present, in an ethnomethodological perspective of the text, how entextualization (BAUMAN and BRIGGS, 1990) is linked to the co-production of texts, their trajectories and the contexts of processes that involve such situations and the possible perspectives in the discursive analysis

as social practice and applied to the legal language. Thus, we seek to examine how the discourses are co-constructed, interpreted, contextualized, retextualized and entextualized by the defendants and legal professionals until the sentence. We investigate written discourses and the way they are organized by incorporating aspects of the context (BLOOMAERT, 2001 and 2005) in such a way that the resulting text carries elements of the story initially narrated, as well as elements that present the trajectory of the texts (BLOOMAERT, 2001; CARRANZA, 2010; WORTHAM and RHODES, 2015) and the narratives co-produced by the professionals involved in relation to what was said by the defendants at the beginning and retextualized, recontextualized until the end of the process (ERLICH, 2007 e 2015). Data was gathered from the request for house arrest made by the Public Defender of each of the women and from the sentence given by the judge responsible for each case. We note that the entextualizations of the crime, even though it is the same, are made in different ways by the judges as well as the laws that grant this alternative penalty for women offenders.

KEYWORDS: Entextualization, textual trajectories, discourse analysis, legal discourse.

1 | INTRODUÇÃO

Em março de 2017, meios de comunicação digitais e impressos divulgaram amplamente a prisão domiciliar da ex-primeira-dama do Estado do Rio de Janeiro, Adriana Ancelmo, que havia sido presa em dezembro de 2016 pela Operação Calicute, um desdobramento da Operação Lava-Jato. Ela estava presa preventivamente por corrupção passiva e lavagem de dinheiro, conforme preveem as leis brasileiras, no Complexo Penitenciário de Bangu, no Rio de Janeiro, e teve o pedido de prisão domiciliar feito pelos advogados de defesa e acolhido pelo STJ conforme observamos a seguir

Superior Tribunal de Justiça (STJ) acolheu, nesta sexta-feira (24), recurso da defesa da advogada Adriana Ancelmo, mulher do ex-governador Sérgio Cabral, e manteve a decisão da Justiça Federal no Rio que concedia a ela prisão domiciliar. De acordo com o órgão, a concessão da liminar será publicada na terça-feira (28).¹

Contudo, o caso da ex-primeira-dama teve desdobramentos inesperados e, muitas vezes, controversos, como veremos mais adiante. A defesa de Adriana se baseou no Artigo 318 do Decreto-Lei 3689/41 do Código de Processo Penal (CPP) que teve alterações recentes, conforme se observa a seguir, e prevê, entre outros incisos,

Art. 318. Poderá o juiz substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente for: (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

[...]

IV - gestante; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

1. Disponível em <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/stj-concede-prisao-domiciliar-a-adriana-ancelmo-diz-advogado.ghtml> publicado em 24/03/2017, acessado em 02/09/2017

V - mulher com filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos; (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

VI - homem, caso seja o único responsável pelos cuidados do filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)² [...]

Desta forma, a prisão domiciliar foi concedida em caráter substitutivo à prisão preventiva, visto que o juiz responsável pelo caso entendeu que os filhos da ré em questão (de 11 e 14 anos à época) não deveriam ser privados do convívio com a mãe, já que o pai (o ex-governador Sérgio Cabral) também está preso. Entretanto, o caso trouxe discussões e reflexões a respeito da aplicabilidade da lei, suas interpretações e seus desdobramentos. Quantas mulheres conseguem ser beneficiadas pela lei? Quem são elas? Adriana Ancelmo teria conseguido o benefício devido às suas condições sócio-históricas: classe alta, branca, mulher de um ex-governador? Como são construídos e redigidos os processos judiciais envolvendo essas mulheres?

Essas foram questões bastante discutidas à época tendo em vista a raridade da aplicação da lei. O Brasil é signatário das Regras de Bangkok³, um acordo firmado com a Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 2010, que estabelece regras para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras tendo em vista o contato com os filhos que estejam na primeira infância e no início da adolescência, mas essa prática ainda é limitada no país. De acordo com Arlanza Rebelo, à época coordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher (Nudem), da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, em entrevista ao jornal Gazeta do Povo,

O questionamento em torno da liberdade dela [Adriana Ancelmo] é pertinente porque o nosso sistema é muito seletivo. O fato de ser uma mulher muito conhecida traz, de certa maneira, esse olhar muito assimétrico do nosso sistema de defesa. No Brasil, quem está presa são mulheres pobres e negras.⁴

Os fatos narrados no caso em questão, as condições sociais e econômicas da ex-primeira-dama, as interpretações da lei e o seu (des)cumprimento suscitaram o interesse em pesquisar como são tratados os casos previstos nos incisos IV e V do Artigo 318 do CPP em relação às mulheres presas que poderiam também ser beneficiadas.

Na esteira do caso Adriana Ancelmo, em fevereiro de 2018, a 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), em julgamento histórico, ao examinar e decidir o Habeas Corpus (HC) 143.641⁵, impetrado pelo Coletivo de Advogados de Direitos Humanos (Cadhu) e

2. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689.htm acessado em 02/09/17

3. Regras de Bangkok - Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras – criadas devido ao aumento da população carcerária feminina não só no Brasil, mas também em outros países.

4. Disponível em <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/justica-e-direito/prisao-domiciliar-de-mulher-de-cabral-chama-atencao-para-direito-de-maes-detentas-acvcaom6wflh9o8hx68xm9rfo> em 28/03/2107, acessado em 02/09/2017

5. Disponível em <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/HC143641final3pdfVoto.pdf> acesso em 14/06/2018

pela Defensoria Pública da União, bem como pelo defensor público-geral federal, resolveu estender a todas as mulheres infratoras grávidas ou com filhos menores de 12 anos o direito à prisão domiciliar em lugar da prisão cautelar.

Em princípio, isso nos faz pensar que todas que se encontram nessa situação serão beneficiadas pelo Habeas Corpus, mas não foi o que se observou nos processos consultados para esta pesquisa como veremos posteriormente.

Os dados que serão apresentados neste trabalho referem-se a um mesmo processo envolvendo duas mulheres infratoras. Uma delas foi beneficiada com a prisão domiciliar por estar grávida, mas a outra não, mesmo estando nas mesmas condições. As duas foram representadas por Defensor Público, tiveram seus julgamentos feitos por juízes diferentes que deram suas sentenças de forma diferente mesmo existindo a legislação comentada anteriormente.

Desta forma, temos como objetivos analisar (i) como os pedidos de prisão domiciliar são feitos; (ii) de que forma são julgados por meio das sentenças proferidas pelo juiz/desembargador responsável pelo caso e (iii) como a legislação em vigor é utilizada pelos profissionais envolvidos.

Para isso, utilizamos o conceito de *entextualização*, termo cunhado por Bauman e Briggs (1990), que engloba o processo de tornar o discurso passível de extração de seu cenário interacional. Isso porque a entextualização captura os sentidos da relativa autonomia das unidades linguísticas de se tornarem textos, no trânsito de um contexto a outro (BRIGGS, 2007; SILVA, 2014). Na presente pesquisa, como o acesso será apenas aos textos que compõem o pedido de Habeas Corpus⁶, da Sentença Judicial e do Acórdão⁷ que autoriza ou denega a ordem de prisão domiciliar, buscaremos analisar os discursos escritos e a forma como são organizados incorporando aspectos do contexto (BLOOMAERT, 2001 e 2005) de tal forma que o texto resultante carregue em si elementos da história narrada inicialmente, assim como elementos que apresentem a trajetória dos textos (BLOOMAERT, 2001; CARRANZA, 2010; WORTHAM e RHODES, 2015) e das narrativas co-produzidas pelos profissionais envolvidos em relação ao que foi dito pelas rés no início e retextualizado, recontextualizado até o final do processo (ERLICH, 2007 e 2015, BUCHOLTZ, 2009).

Algumas noções sobre análise de narrativas serão abordadas tendo em vista os aspectos situados e relacionais(dialógicos) da ação conjunta de narrar pelos atores sociais envolvidos na composição do processo judicial, já que a natureza da ação discursiva de narrar é sempre orientada a plateias e situações sociais distintas e fazem parte de acordos

6. Habeas corpus é uma **medida jurídica** para proteger indivíduos que estão tendo sua **liberdade infringida**, é um **direito** do cidadão, e está na Constituição brasileira. Disponível em <https://www.significados.com.br/habeas-corpus/>

7. **Acórdão** um **acórdão judicial** trata-se de decisão proferida por membros colegiados de um tribunal de segunda instância, como os Tribunais Regionais Federais (TRFs), ou por tribunais superiores, Tribunal Superior do Trabalho (TST), por exemplo, por juízes, ministros ou desembargadores. A principal **diferença entre acórdão e sentença** é que o primeiro é emitido por uma instância superior, por um grupo colegiado, normalmente composto por três juízes, desembargadores ou ministros. Já a sentença e até mesmo uma decisão interlocutória, são emitidas por autoridade única, um juiz ou um desembargador, por exemplo, em primeira instância. Disponível em <https://dicionariodireito.com.br/acordao>

institucionais distintos (BASTOS e BIAR, 2015).

Nas palavras de Moita Lopes (2006, p. 23), “são necessárias teorizações que dialoguem com o mundo contemporâneo, com as práticas sociais que as pessoas vivem, como também desenhos de pesquisa que considerem diretamente os interesses daqueles que trabalham, agem etc. no contexto de aplicação”. Assim, a metodologia desta pesquisa terá uma abordagem de natureza qualitativa e interpretativista (MOITA LOPES, 1994; DENZIN e LINCOLN, 2006) a fim de se debruçar sobre a importância dos registros das narrativas em contextos jurídicos de mulheres infratoras/criminosas, de suas interpretações e das possíveis consequências que podem gerar.

Portanto, tomando como foco as considerações acima, apresentaremos, inicialmente, a fundamentação teórica utilizada e sua relevância para esta pesquisa. Em seguida, as etapas metodológicas e os procedimentos adotados na geração dos dados a serem analisados. Na seção posterior, a análise de dados será feita com interpretações e reflexões sobre as descobertas trazidas pelos dados coletados. E, por último, teceremos algumas considerações finais sobre a pesquisa e seus possíveis encaminhamentos.

21 A ANÁLISE DE NARRATIVAS NOS ESTUDOS DO DISCURSO E DA INTERAÇÃO SOCIAL

Como se observa nos estudos mais recentes sobre Análise da Narrativa, os pesquisadores debatem a teoria clássica de Labov (1972) sobre a estrutura da narrativa e apresentam algumas críticas, revisões e contribuições para os estudos desse tipo de análise como uma prática para os estudos de análise do discurso (BASTOS, 2005; DE FINA e GEORGAKOPOULOU, 2008; BASTOS E BIAR, 2015). A narrativa é considerada, então, uma construção social e não somente como uma representação do que aconteceu (BASTOS, 2004). A análise interacional do discurso narrativo pode ajudar a compreender como os indivíduos, na interação com os outros, co-constroem tanto suas identidades quanto a ordem social que os cerca (BASTOS, 2005).

Tendo em vista os objetivos deste trabalho e as interações sociais co-construídas ao se registrarem os mais diversos tipos de documentos jurídicos, a análise da narrativa contribui para os estudos da linguagem nesse contexto. Como expõem Bastos e Biar (2015, p. 102), esta ferramenta: “(i) promove diálogo entre múltiplas áreas do saber; (ii) se debruça sobre a fala dos mais diversos atores sociais, nos mais diversos contextos; (iii) reverbera entendimento do discurso narrativo como prática social construtiva da realidade; (...)”.

No âmbito deste trabalho, faz-se necessário estudá-la já que os falantes se constroem pela linguagem ao contarem sua versão dos fatos na delegacia e em outras oportunidades que possam ter para se expressar no decorrer do processo jurídico. Mais especificamente, busca-se analisar como tais narrativas são tratadas nos documentos que dão continuidade ao caso e se o contexto institucional, por meio de possíveis padronizações

e diferentes abordagens dos profissionais envolvidos, exerce influência nas tratativas do caso, no julgamento e no veredito final.

3 I ENTEXTUALIZAÇÕES, (CON)TEXTO JURÍDICO E TRAJETÓRIAS TEXTUAIS

Contextos profissionais envolvem diferentes perspectivas, diferentes conhecimentos profissionais e diferentes abordagens ideológicas, culturais e específicas das profissões para o mesmo fenômeno textual. Além disso, a reprodução de textos envolve transformações de forma, contexto e significado que inviabilizam a réplica exata (BRIGGS, 2007).

É necessário analisar como os participantes levam em consideração as questões sobre quem fala para quem, como fala, sobre o que fala, em que lugar e em que momento. Mais ainda, como o discurso registrado a partir de tais interações deve ser observado tendo em vista os contextos de produção. É necessário estudar o texto por meio de uma abordagem social sem desconsiderar as características próprias das práticas situadas dos grupos sociais (SILVA, 2014).

Assim, a análise centrada no discurso defende que uma ampla gama de características formais pode sinalizar a força ilocucionária das enunciações, a qual emerge não somente de sua localização dentro do gênero e lugar social em particular, mas também das relações entre a performance e outros eventos de fala que a precedem e sucedem (BAUMAN e BRIGGS, 1990). Os gêneros dão forma e são formados por gênero, classe social, etnicidade, idade tempo, espaço e outros fatores, daí a relevância dos estudos sobre as relações entre gênero textual e força ilocucionária na produção dos discursos. Esta última, de acordo com os autores, “pode ser comunicada por uma série de elementos do micro ao macro e, mais importante, pela interação entre esses elementos” (BAUMAN e BRIGGS, 1990, p. 194).

Bauman e Briggs, no mesmo artigo, dão vida ao termo *entextualização* como “o processo de tornar o discurso passível de extração, de transformar um trecho de produção linguística em uma unidade – um texto – que pode ser extraído de seu cenário interacional” (BAUMAN e BRIGGS, 1990, p. 206). A entextualização incorpora aspectos do contexto de forma que o texto resultante contenha elementos da história e de seu uso. É a capacidade do texto de referir-se a si mesmo.

Briggs (2007) postula ainda que o discurso pode ser considerado não como restrito a um único e limitado contexto, mas como continuamente descontextualizado e recontextualizado – extraído de determinados textos, gêneros, contextos e mundos sociais e inseridos em outros. A reprodução de textos envolve transformações de forma, contexto e significado que inviabilizam a réplica exata. As práticas de entextualização se tornam efeitos de transformação. Isso vem corroborar o que se observa na construção dos textos de um processo jurídico pelos autores/ atores sociais envolvidos. Erlich (2015) complementa esse pensamento no que tange aos participantes do sistema legal. Já que os profissionais podem

ter acessos diferenciados e controlar os espaços de contextualização, tais transformações de significados podem estar profundamente implicadas em comportamentos mais amplos de desigualdade social. De acordo com Erlich (2015), torna-se relevante examinar a forma com que as histórias originais podem estar sujeitas a alterações e modificações à medida que se deslocam para outras formas e contextos dentro do sistema legal. Bucholtz (2009) postula que é importante observar a inter-relação entre o oral e o escrito e entre as primeiras e as últimas versões do “mesmo” discurso oral ou escrito.

Ainda sob a luz da teoria das entextualizações, Erlich (2015) versa sobre a assimetria existente no discurso jurídico entre pessoas leigas e os representantes legais. Isso porque é fundamental lembrar que os processos legais são construídos com base em discursos orais proferidos por pessoas leigas, que se tornam réis ou não, e que tais discursos vão sendo (en) (re) (con)textualizados por profissionais especializados até o veredito final. Esta assimetria, de acordo com a autora, gera algumas consequências, pois nem todas as narrativas ou os gêneros/ estilos narrativos obtêm o mesmo valor e a mesma legitimação aos olhos da lei, assim como, as narrativas produzidas por pessoas leigas, frequentemente, não retêm seus significados originais conforme circulam dentro das instituições jurídicas.

Em outro estudo, Erlich (2007) mostra que a variedade de re-entextualizações do discurso legal potencializa a análise desse discurso visto que juízes diferentes podem apresentar diferentes pressuposições sobre as interpretações feitas de uma determinada fala. Ao investigar as formas com que as cortes narram e julgam casos de estupro, por exemplo, Erlich (2007) demonstra como os textos viajam pelos contextos por meio das diversas entextualizações e transformações feitas pelos profissionais envolvidos nos processos. Blommaert (2005) chama essa metodologia de “trajetória textual”. Wortham e Rhodes (2015) atestam que tais trajetórias envolvem mais que o contexto em nível macro e vão além do âmbito de tipos sociais de circulação ampla. Em vez disso, “elas se comportam como uma unidade de análise entre o ‘macro’ e o ‘micro’ – uma trajetória de eventos condicionados e relacionados que juntos cumprem uma função social” (Wortham e Rhodes, 2015, p. 160).

Ainda sobre as trajetórias textuais, Bloomert (2005) postula que as entextualizações no contexto jurídico envolvem uma série de eventos desde a narrativa oral inicial registrada no Boletim de Ocorrência em uma delegacia de polícia, que é retextualizada e entextualizada por escrito por um profissional da área, passando pelos pareceres do Ministério Público e pelos textos redigidos pela defesa, até a sentença final. Tudo isso passa por enquadramentos legais, avaliações sobre o que é verdadeiro, até um relatório conclusivo, transformando a história muito além da “original”.

De acordo com a perspectiva etnográfica, existe a consciência de que o discurso é contextualizado em cada fase da sua existência e que todo ato de produção, reprodução e consumo de discurso envolve mudanças contextuais. “Ao estudar o discurso e a estrutura social, esse movimento do discurso através dos contextos parece ser uma empreitada

crítica crucial uma vez que contém importantes aspectos de poder” (Bloomaert, 2001, p. 110).

Assim, como diz Carranza (2010), a rede de papéis sociais e as relações específicas de poder precisam fazer parte da análise de trajetórias de histórias e textos na administração da justiça criminal. O processo de entextualização envolve mecanismos de relexicalização, explicitação e finalização dos enunciados produzidos pelo depoente. O discurso não mais pertencerá a ele.

Embora a doutrina jurídica e os profissionais da lei incorporem a importância da oralidade, a superioridade do texto escrito e a exaustividade com que é referenciado prevalecem. Cabe ressaltar aqui que as interações entre os réus e seus representantes podem ficar comprometidas devido às entextualizações feitas durante o processo pelos mais diversos profissionais envolvidos.

Além disso, Carranza (2010) corrobora a percepção de que a comunidade de fala compartilha a ideologia do texto fixo, ou seja, a ideia de que os autores são consistentemente capazes de produzir cópias de seus próprios textos sem variações consideráveis ou contradições, independentemente do contexto da situação e o co-participante concreto em cada interação particular. A superioridade do texto escrito é preservada. “Claramente, tal procedimento é institucionalmente compatível com o peso do processo que caracteriza a escrita em outras instâncias da lei” (Carranza, 2010, p. 179).

Desta forma, parece-nos estar clara a importância de se considerarem as situações e seus contextos para que se possa entender o texto jurídico escrito, levando em conta fatores de ordem social, interações face a face que venham a fazer parte do processo jurídico como um todo e as condições narrativas das histórias relatadas, já que irão afetar as sentenças proferidas por um juiz ou desembargador e que afetarão os indivíduos no futuro. Fazendo referência aos objetivos deste trabalho, buscamos analisar como as vidas das mulheres envolvidas no crime em questão são afetadas por serem percebidas de forma diversa por juízes diferentes ao concederem ou não a prisão domiciliar.

Na seção a seguir, apresentamos questões metodológicas e a contextualização da pesquisa em relação aos dados gerados.

4 | METODOLOGIA E CONTEXTUALIZAÇÃO

Esta pesquisa tem cunho qualitativo e, segundo Denzin e Lincoln (2006), busca o estudo e o entendimento da vida humana, por meio do estudo do uso e da coleta de uma variedade de materiais empíricos que descrevem momentos rotineiros e problemáticos na vida dos indivíduos. A pesquisa qualitativa, é um campo interdisciplinar e transdisciplinar que atravessa as humanidades e as ciências sociais por ter foco multiparadigmático.

Neste estudo, os significados do meio social de construção dos discursos serão analisados a partir de textos como elementos de eventos sociais. Segundo Fairclough (2003,

p. 8), “textos podem suscitar mudanças em nossos conhecimentos (podemos aprender com eles) em nossas atitudes, em nossos valores e assim por diante”. Os efeitos sociais do texto dependem do processo de construção de significados e o recurso de analisá-los contribui para entender este processo. Enfatiza-se, aqui, o processo de construção de significados sociais dos textos institucionais jurídicos que são o foco do trabalho, já que existem diversos autores envolvidos nas ações sociais em questão.

4.1 Contexto da Pesquisa

Os dados para este trabalho foram coletados de um processo judicial em que se observa o caso de duas mulheres infratoras grávidas envolvidas no mesmo delito (assalto a um ônibus na cidade do Rio de Janeiro), uma que não foi e outra que foi beneficiada pelo Artigo 318 do Decreto-Lei 3689/41 do Código de Processo Penal (CPP) que teve alterações em sua redação por meio da Lei nº. 12357/2016, a qual dispõe acerca da formulação e da implementação de políticas públicas voltadas para as crianças que estão na “primeira infância”. Além disso, esta Lei trouxe alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente.⁸. As modificações dos incisos IV e V do Artigo 318 têm como objetivo garantir à criança o convívio familiar.

Como mencionamos anteriormente, em 20 de fevereiro de 2018, a 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), examinou e decidiu o Habeas Corpus (HC) 143.641⁹ que versa sobre a prisão domiciliar para esses casos. A partir do inquérito do processo analisado, sabemos que uma delas já estava grávida quando participou do crime e isso parece ter contribuído para um resultado positivo conforme veremos na análise dos dados.

5 | UM CASO, DUAS MEDIDAS

Alguns trechos de documentos que compõem o processo de Dulce e Amanda (nomes fictícios) foram selecionados a fim de se buscar entendimento a respeito da escrita e reescrita dos textos pelos profissionais envolvidos, bem como a forma com que a legislação é usada como fundamentação e entextualizada em casos como esses. Não esperamos aqui dar conta de todos os aspectos discursivos envolvidos na feitura dos textos, portanto escolhemos trechos que nos parecem ser mais relevantes de acordo com as propostas teórica e metodológica.

5.1 Dulce

Vimos anteriormente que Dulce estava grávida quando participou do assalto ao ônibus. Podemos perceber que isso não é uma condição para que a pena não seja imputada

8. ALEI N.12357/2016 E O PROCESSO PENAL disponível em <https://helomnunes.com/2016/03/13/a-lei-n-123572016-e-o-processo-penal/> acesso em 02/09/2017

9. Disponível em <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/HC143641final3pdfVoto.pdf> acesso em 14/06/2018

à mulher, mas pode ser um atenuante, tendo em vista a legislação vigente que ampara as mulheres infratoras gestantes e/ou com filhos menores e as condições de encarceramento observadas no Brasil. As Regras de Bangkok vêm corroborar a necessidade de penas alternativas para as mulheres infratoras, pois esta população carcerária tem aumentado nos últimos anos.

Conforme notamos no trecho a seguir, o defensor entextualiza a prisão preventiva da ré, que ficou 4 meses presa até que a prisão domiciliar fosse decretada. A gravidez não se configurou como atenuante desde o início do processo, por isso, a necessidade do HC requerendo o benefício da prisão domiciliar e anexando ao processo a documentação comprobatória da gravidez, sendo que isso já havia sido registrado quando do exame de corpo de delito. Há uma crítica ao juiz que proferiu tal decisão pelo fato de não ter considerado a gravidez e tampouco “prova de que a ré estaria grávida”.

Em audiência de custódia, foi decretada a prisão preventiva da acusada, apesar de gestante, pois, para o magistrado, o fato de ela ser primária e possuir residência certa não constituiria, por si só, elemento suficiente para concessão da liberdade provisória (fl. 112).

Com base na pena do crime em abstrato, considerou ainda que outras medidas cautelares não seriam suficientes, proporcionais e adequadas. Aduziu ainda que não haver prova de que a ré estaria grávida e que poderia ter acompanhamento médico no cárcere (fl. 111/112).

Contudo, há referências ao “acompanhamento médico no cárcere”, mas tal contextualização não se mostra passível de ser acatada tendo em vista as condições precárias de encarceramento observada no país e que são comentadas tanto no HC de Dulce como na decisão do HC 143641/SP. A relevância, aqui, reside em demonstrar como as instâncias superiores de justiça reconhecem a necessidade de tratamento especial para os casos de mulheres encarceradas e seus filhos, mas isso não parece ser levado em conta pelos julgadores.

Como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do HC 143641/SP, o Estado não tem condições mínimas de garantir os cuidados à maternidade, até **mesmo das mulheres que não estão em situação prisional, [...]**¹⁰

A juíza responsável pelo julgamento de Dulce acatou o pedido e concedeu a prisão domiciliar fazendo referência aos documentos também utilizados pela defensoria, entextualizando-os de forma a considerar que o benefício possa ser estendido a “todas as mulheres presas, gestantes, puérperas, ou mães de crianças e deficientes sob sua guarda, excetuados os casos de crimes praticados por elas mediante grave violência ou grave ameaça, contra seus dependentes [...]”. Há referência ainda ao Artigo 319 do CPP¹¹ que

10. Os grifos do processo são mantidos no original

11. <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10651224/artigo-319-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941>

versa sobre medidas cautelares diversas da prisão, já que a acusada precisará cumprir determinadas exigências judiciais enquanto estiver sob regime de prisão domiciliar.

Considerando a decisão proferida pelo E. Supremo Tribunal Federal nos autos do HC 143641/SP, no sentido de conceder a ordem para determinar a substituição da prisão preventiva pela domiciliar - sem prejuízo da aplicação concomitante das medidas alternativas previstas no artigo 319 do CPP - de todas as mulheres presas, gestantes, puérperas, ou mães de crianças e deficientes sob sua guarda, excetuados os casos de crimes praticados por elas mediante grave violência ou grave ameaça, contra seus dependentes ou, ainda, em situações excepcionalíssimas e, estando a denunciada DULCE, grávida de cerca de 20 semanas (fl. 167), a despeito da gravidade dos fatos narrados na denúncia, SUBSTITUO A PRISÃO PREVENTIVA PELA DOMICILIAR, sem prejuízo de aplicar a medida cautelar de comparecimento a todos os atos do processo para os quais for intimada.

Conforme observamos no caso de Dulce, a trajetória dos textos do processo culminou em um resultado satisfatório, embora as re-entextualizações tenham sido diferentes em momentos diferentes (Erllich, 2017) Os olhares macrossociais que envolvem aspectos relativos a mulheres infratoras, gravidez e filhos foram levados em conta na situação específica do contexto microssocial da ré em questão. Mas isso não é o que se observa no caso a seguir.

5.2 Amanda

Amanda não estava grávida na ocasião do assalto. Assim como aconteceu com Dulce, a prisão em flagrante foi convertida em prisão preventiva devido à gravidade do delito conforme registram outros documentos que compõem o processo. O pedido de prisão domiciliar foi feito em duas circunstâncias e foi negado nas duas. Embora visivelmente grávida, ainda assim os julgadores envolvidos no caso não se manifestaram a favor da prisão domiciliar e analisaremos trechos do pedido de Habeas Corpus e do Acórdão expedido por uma desembargadora. Mesmo estando grávida na Audiência de Custódia, a prisão preventiva foi aplicada “negando-lhe qualquer medida cautelar diversa da prisão e/ ou a imposição de prisão domiciliar”.

Outrossim, levada à presença da autoridade judiciária em audiência de custódia, apesar de sua situação de gravidez perceptível aos olhos, além de confirmada pela ora paciente, aquele juízo converteu a prisão em flagrante em prisão preventiva, negando-lhe qualquer medida cautelar diversa da prisão e/ ou a imposição de prisão domiciliar.

Observamos aqui a entextualização por meio de relexicalização e de finalização dos enunciados da depoente “além de confirmada pela ora paciente”, que passam a não mais pertencer-lhe (Carranza, 2010). A voz da paciente em questão se faz presente por meio do discurso de seu defensor “levada à presença da autoridade judiciária em audiência de custódia”. Ele dá continuidade às suas argumentações e traz uma citação da decisão judicial

em primeira instância a respeito da prisão. Observa-se que o juiz em questão retextualiza o crime como “delito(s) praticado(s) mediante grave ameaça em concurso de agentes” para fundamentar a decisão sobre a prisão preventiva da acusada e completa que não há “provas” da gravidez, mas se forem necessários cuidados médicos, ela os terá no cárcere. Ora, se não houvesse gravidez, por que seriam mencionados os cuidados médicos?

Veja que quando da negativa daquele juízo quanto a concessão da prisão albergue domiciliar e/ou a aplicação de medidas cautelares desencarceradoras, assim fundamentou:

“(..) Há que se ressaltar que se trata de delito(s) praticado(s) mediante grave ameaça em concurso de agentes (...), não se mostrando as medidas cautelares diversas da prisão suficientes, proporcionais e adequadas à prevenção e repressão do(s) crimes(s), razão pela qual são inaplicáveis ao caso em análise, não sendo passível a concessão de prisão domiciliar por ausência de prova, sendo certo que eventual acompanhamento médico poderá ser dispensado mesmo no cárcere..”

As argumentações e fundamentações do defensor se baseiam, além das leis e de jurisprudências¹² semelhantes, na entextualização da decisão judicial anterior. Nota-se que o juiz diz que estão “presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva”, mas desconsidera a concessão da domiciliar. Como podemos observar, há diversas incongruências entre a decisão e a situação social real de Amanda. No trecho a seguir, percebemos alguns desvios, já que o mesmo juiz disse, no mesmo documento, conforme apresentamos acima, que não havia provas que que a ré estivesse grávida no dia do assalto.

Destarte, distribuídos os autos à autoridade apontada como coatora, a defesa técnica novamente postulou em sede de audiência a conversão da prisão preventiva da Paciente Amanda em prisão domiciliar nos termos do artigo 318, IV, do Código de Processo Penal, o que restou indeferido nos seguintes termos:

[...]Estamos diante de uma situação excepcional em que a manutenção da prisão preventiva se justifica, até mesmo porque por ocasião do delito, a ré já se encontrava gestante, devia ter levado em conta o seu estado naquele momento e não agora para pretender se livrar da aplicação da lei penal. Dessa forma, indefiro o pedido formulado pela defesa.”

Percebemos ainda, nas palavras do juiz, que ele apresenta justificativas para manter a prisão preventiva no fato de a ré já estar grávida e não “ter levado em conta seu estado naquele momento” e “pretender se livrar da aplicação da lei penal”. Parece-nos um julgamento pessoal sobre a gestante usar seu estado a fim de cometer um crime e não ser

12. A **jurisprudência** é uma fonte formal do direito brasileiro, a qual trata da forma como o a universo jurídico se exterioriza. São decisões judiciais emitidas pelos tribunais, as quais viram fonte de consulta para decisões futuras. Disponível em <https://dicionariodireito.com.br/jurisprudencia>

punida pela lei. Apesar de reconhecer o evidente enquadramento da situação da paciente no Artigo 318, inciso V do Código de Processo Penal, o juiz fundamenta o indeferimento do pleito defensivo em ponderações que dizem respeito apenas à chamada gravidade do delito e sua repercussão e que as medidas cautelares da prisão são “suficientes, proporcionais e adequadas à prevenção e repressão do(s) crimes(s)”. Distancia-se, assim, do objetivo maior da previsão legal e aplicação da prisão domiciliar à gestante.

Há também a preocupação com o nascituro, já que existem leis que o protegem e cuidam de seus direitos à liberdade. A criança tem o direito de nascer em liberdade e a não permanecer no cárcere. O pedido de prisão domiciliar configurou-se como urgente, haja vista que Amanda estava no nono mês de gravidez e a logística para o parto em condições adequadas de transporte e encaminhamento hospitalar da gestante são quase sempre insalubres, impróprias e, por tudo isso, arriscadas.

Contudo, Amanda teve a prisão domiciliar indeferida. A desembargadora responsável pelo pleito entendeu que a prisão domiciliar não era cabível. O artigo 318 do CPP é apenas citado como forma de reconhecimento de sua existência. Ao mencionar o HC 143641/SP, a relatora faz as seguintes considerações

Todavia, tal julgamento [do HC 134641/SP] elencou três exceções para a concessão da prisão domiciliar, quais sejam: crimes praticados por elas mediante violência ou grave ameaça, contra seus descendentes ou, ainda, em situações excepcionalíssimas, as quais deverão ser devidamente fundamentadas pelos juízes que denegarem o benefício, como ocorreu na hipótese dos autos.

Ademais, deve-se lembrar que o delito a que responde a paciente é gravíssimo, eis que de acordo com a denúncia os delitos foram cometidos dentro de um coletivo, mediante o emprego de duas granadas, em concurso de agentes, além do fato de a paciente ser reincidente específica em crimes contra o patrimônio. De modo que em liberdade a paciente coloca em risco à ordem pública, como bem salientado pela autoridade apontada como coatora.

Mais uma vez, entextualiza o crime como “gravíssimo”, sem considerar quaisquer possibilidades de cumprimento da pena de modo alternativo, já que uma criança está prestes a nascer e, como postulou o defensor, há leis que protegem o menor. A preocupação maior continua sendo a gravidade do delito sem ao menos serem consideradas quaisquer possibilidades de se conceder a prisão domiciliar já que a desembargadora postula que as situações excepcionais “deverão ser devidamente fundamentadas pelos juízes que denegarem o benefício, como ocorreu na hipótese dos autos”. Isso nos parece uma forma de se dizer que nada mais há de ser feito, já que os autos do processo registram os fatos. Parece não haver preocupações com quaisquer mudanças na situação social, pois o texto da desembargadora apresenta-nos o caso de Amanda sem variações consideráveis, independentemente do contexto da situação.

Ela termina o texto do relatório da seguinte forma

Deste modo, não se verifica a ocorrência de qualquer constrangimento ilegal, eis que a paciente se encontra acautelada em Unidade Materno Infantil, mostrando-se desnecessária a prisão domiciliar neste momento.

Chamamos a atenção para o uso do da unidade lexical “desnecessária”, configurando um julgamento em torno das narrativas construídas pelos juízes anteriores a respeito do caso como um todo, enfatizando o crime e desconsiderando a gestante e seu filho. Nota-se, ainda, que a paciente representa um risco à sociedade se colocada em liberdade, “como bem salientado pela autoridade apontada como coatora”. As entextualizações são feitas com base nos textos escritos (Carranza, 2010) que compõem os autos do processo, sem considerarem os contextos macrossociais a respeito da prisão domiciliar (número de mulheres encarceradas, condições precárias das prisões brasileiras, saúde da mulher, liberdade da criança, relação mãe e filho na primeira infância, dentre outros) e os aspectos microsociais em relação à Amanda e todo o contexto envolvendo sua gestação e a criança que estava para nascer.

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao proceder a análise dos dois casos, parece clara a diferença entre os desdobramentos. Dulce, mesmo tendo cometido o mesmo crime que Amanda, foi beneficiada com a prisão domiciliar como pena alternativa à prisão preventiva nos moldes da lei. É uma forma de penalidade visto que a mulher infratora precisa cumprir algumas exigências legais para que possa permanecer em seu domicílio, como, por exemplo, ter endereço fixo e comparecer em juízo de acordo com o prazo e condições fixadas pelo juiz a fim de informar e justificar suas atividades, conforme versa o Artigo 319 do CPP. Frisa-se que é uma decisão legal e fundamentada para que haja maior contato entre mãe e filho na primeira infância, mas parece ser considerada uma forma de fuga da aplicação da lei penal, como dito por um dos juízes do caso de Amanda.

A diferença entre os julgamentos aplicados parece residir na decisão e na presunção de culpabilidade sem demonstrar considerações sobre os contextos sociais existentes e claramente demonstrados nos casos e na legislação vigente. A necessidade de prisão domiciliar é reduzida ao crime, à forma como ele é entextualizado e à gravidade do delito.

Parece-nos que considerar desnecessário o cumprimento da pena domiciliar e tomar como base o crime em si torna-se mais simples do que fundamentar adequadamente o motivo da não concessão. Por outro lado, apresentar justificativas e argumentações para as situações excepcionais que “deverão ser devidamente fundamentadas pelos juízes que denegarem o benefício” pode vir a ser algo complexo tendo em vista as leis existentes que salvaguardam as mulheres infratoras grávidas ou com filhos menores de 12 anos.

Assim, a entextualização como abordagem de observação dos textos escritos, contribui para a análise dos pedidos e decisões proferidas na justiça criminal. Vimos que, nos dois casos, os textos foram escritos e reescritos, retextualizados, contextualizados e recontextualizados tomando como base o mesmo crime. Ainda, as interpretações e as transformações aplicadas pelos julgadores mostraram-se distintas e tiveram desdobramentos divergentes. Os profissionais exerceram seus papéis, construíram suas narrativas e fundamentações dentro de um contexto macrosocial. Parece-nos que o contexto microssocial de Dulce foi levado em conta, mas Amanda não teve a mesma sorte. Se é que podemos chamar isso de sorte.

REFERÊNCIAS

- ANDRUS, J. Beyond texts in contexts: Recontextualization and the co-production of texts and contexts in the legal discourse, excited utterance exception to hearsay. **Discourse and Society**, vol. 22(2), p. 115-136, 2011.
- BASTOS, L. C. Diante do sofrimento do outro – narrativas de profissionais de saúde em reuniões de trabalho. **Calidoscópio**. Vol. 6, no. 2, p. 76-85, 2008.
- BASTOS, L.C. e BIAR, L.A. Análise de narrativa e práticas de entendimento da vida social. **DELTA**. Vol. 31, no. Spe, 2015.
- BAUMAN, R.; BRIGGS, C. Poética e performance como perspectivas críticas sobre a linguagem e a vida social. **Annual Review of Anthropology**, v. 19, p. 59-88, 1990. (Tradução)
- BLOOMAERT, J. Contexto é/ como crítica. **Critique of Anthropology**. Vol 21[1] p. 13-32, 2001.
- BLOOMAERT, J. **Discourse – A Critical Introduction**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.
- BRIGGS, C. Anthropology, Interviewing, and Communicability in Contemporary Society. **Current Anthropology**, Vol. 48, No. 4, 2007.
- BUCHOLTZ, M. Captured on tape: professional hearing and competing entextualizations in the criminal justice system. **Text & Talk** 29–5, pp. 503–523, 2009 DOI 10.1515/TEXT.2009.027
- CARRANZA, I. E. Truth and Authorship in Textual Trajectories. Telling Stories: Language, Narrative and Social Life. In: Schiffrin, D. De Fina, A. & Nylund, A. **Telling stories: Language, Narrative and Social Life**. Washington: Georgetown University Press, 2010.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Regras de Bangkok - Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras**. Conselho Nacional de Justiça, Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, Conselho Nacional de Justiça – 1. Ed – Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/03/a858777191da58180724ad5caafa6086.pdf> Acesso em 10/09/2017.

DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. A disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 15-42.

ERLICH, S. Narrative, Institutional Processes and Gendered Inequalities. In: De Fina, A. and Georgakopolou, A. **The Handbook of Narrative Analysis**. Sussex: John Wiley & Sons Inc, 2015

ERLICH, S. Legal discourse and the cultural intelligibility of gendered meanings. *Journal of Sociolinguistics* 11/4, p. 452-477, 2007.

FAIRCLOUGH, N. **Analysing Discourse – Textual Analysis for Social Research**. New York: Routledge, 2003

LABOV, W. The transformation of experience in narrative syntax. In: **Language in the Inner City**. Philadelphia: U. of the Pennsylvania Press, 1972.

MOITA LOPES, L.P. Pesquisa interpretativista em linguística aplicada: a linguagem como condição e solução. **DELTA**. Vol 10, No. 2, p. 329-338, 1994

MOITA LOPES, L.P. Uma Linguística Aplicada mestiça e ideológica: interrogando o campo como Linguista Aplicado. In: MOITA LOPES, L. P. (org.) **Por uma Linguística Aplicada Indisciplinar**. São Paulo: Parábola Editorial, 2006.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Casa Civil. Lei no. 13.257, de 08 de março de 2016. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm, acessado em 10/09/2017.

_____. Rethinking recontextualization in professional discourse studies. In: SARANGI, S. e WILSON, J. (eds). **Text: an interdisciplinary journal for the study of discourse**. Vol 18-2, 1998.

SILVA, D. O texto entre a entextualização e a etnografia: um programa jornalístico sobre belezas subalternas e suas múltiplas recontextualizações. **Linguagem em (Dis)curso – LemD**, Tubarão, SC, v. 14, n. 1, p. 67-84, jan./abr. 2014.

WORTHAM, S & RHODES, C. R. Narratives across speech events. In: De Fina, A. and Georgakopolou, A. **The Handbook of Narrative Analysis**. Sussex: John Wiley & Sons Inc, 2015.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Agentes Públicos 9, 11, 123, 124, 126, 127, 130

Alienação Parental 9, 12, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196

C

Canabis Medicinal 9, 11, 108

Cidadania 2, 9, 68, 133, 136, 142, 143, 158, 159, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 179, 180, 189, 206

Controle Social 9, 10, 12, 44, 49, 56, 61, 62, 79, 135, 142, 178, 183

(Cyber)Pedofilia 9, 10, 70, 74

D

Democracia 2, 9, 24, 81, 101, 106, 132, 133, 137, 139, 142, 156, 161, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 173, 180, 181, 183, 184

Desdemocratização 9, 11, 132, 133, 136, 137, 139, 142

Direito Penal 14, 44, 47, 48, 49, 51, 53, 81, 82

Direito Penal Mínimo 10, 1, 13

Direitos Humanos 10, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 30, 52, 53, 68, 69, 71, 72, 80, 81, 112, 141, 162, 173, 178, 179, 182, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220

Divórcio 12, 185

E

Encarceramento 9, 10, 12, 37, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 66, 67, 86

Estado de Direito 2, 9, 24, 126

Execução da Pena 9, 10, 15, 27

F

Família 9, 45, 47, 48, 66, 80, 81, 82, 85, 89, 127, 131, 166, 178, 185, 192, 193, 195, 197, 198, 200, 201, 204, 205

Federalismo Cooperativo 9, 11, 95, 96, 98, 99, 103, 104, 105

Filiação Ideológico Partidária 11, 144

I

Idosos 9, 12, 171, 172, 173, 174, 178, 182, 183

Inclusão Social 9, 11, 158, 162, 164, 166, 168

Instituições 2, 9, 34, 48, 61, 67, 130, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 154, 158,

165, 169, 173, 175, 176, 177, 178, 181, 185, 209, 213, 215

L

Loucura 9, 75, 207, 209, 216, 219

M

Mulheres 9, 10, 18, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 72, 76, 77, 78, 79, 81, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 212

O

Omissão Estatal 11, 123, 124, 127, 130

P

Participação Social 9, 11, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 161, 162, 164, 165, 167, 169

Pessoa com Deficiência 9, 11, 139, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 183

Pobreza 9, 12, 10, 104, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206

Princípio da Insignificância 9, 10, 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14

Prisão Domiciliar 9, 10, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41

R

Regulamentação do Uso 9, 11, 108, 117

S

Saúde 9, 11, 9, 41, 42, 64, 82, 84, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 120, 121, 122, 132, 143, 168, 173, 177, 179, 188, 192, 214

Separação 12, 3, 5, 138, 139, 140, 185, 186, 190, 193, 194

INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO 2

www.arenaeditora.com.br 

contato@arenaeditora.com.br 

[@arenaeditora](https://www.instagram.com/arenaeditora) 

www.facebook.com/arenaeditora.com.br 

INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO 2

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

Atena
Editora

Ano 2020